

## EDITAL DE Chamada Pública/PNAE N.º 1/2020

### Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Município de Planalto RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 732, inscrita no CNPJ sob n. 87.612.891/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Carlos Damin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a junho de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto no setor de licitações, situada à Rua Humberto de Campos 732, centro.

#### 1 – DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	250	UN	Abacaxi, in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 6,30000
2	3000	KG	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, acondicionadas em caixas. R\$ 2,11000
3	350	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra. R\$ 2,65000
4	150	KG	Beterraba, de 1º qualidade, seca, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,00000
5	300	KG	Cenoura, in natura, fresca, de boa qualidade, firme, sem folhas, limpa, sem sintomas de murcha, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,50000
6	400	KG	Cebola, de 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00000
7	200	KG	Feijão preto, tipo 1 novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01kg. R\$ 4,00000
8	50	KG	Pimentão doce grande/verde in natura. R\$ 6,50000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
9	150	UN	Moranga cabotian, de 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura, e sã, sem rupturas. R\$ 2,30000
10	350	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. R\$ 2,10000
11	50	KG	Pepino in natura sem rupturas e bom estado de conservação. R\$ 1,90000
12	200	KG	Chuchu: verde ou branco de 1º qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Livres de sujidades, brotos, sem danos físicos. R\$ 1,35000
13	250	UN	Repolho verde, de 1º qualidade, limpo, novo com tamanho médio. R\$ 3,50000
14	25	KG	Alho: in natura, limpo, graúdo, cabeça inteira, sem lesões ou danos causados por pragas. R\$ 19,00000
15	650	UN	Alface: lisa ou crespa. De 1º qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,25000
16	300	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,00000
17	600	KG	Tomate, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. R\$ 5,00000
18	30	UN	Espinafre: folhas íntegras, verde escuro, não devem ser murchas. R\$ 3,00000
19	200	KG	Cuca: cuca com aspecto de massa cozida, miolo deverá ser poroso. De 1º qualidade, isenta de mofos. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido. R\$ 11,00000
20	300	KG	Bolacha caseira com glacê: de 1º qualidade, devem ser íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas. R\$ 18,00000
21	250	KG	Batata doce, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 2,60000
22	50	UN	Couve folha: folhas grandes, íntegras, livre de sujidades e manchas escuras. Deve estar em condições adequadas. R\$ 3,00000
23	300	L	Suco de uva: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 15,00000
24	156	L	Suco de laranja: suco concentrado de laranja com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 13,00000
25	100	KG	Melão: tamanho médio, de 1º qualidade, com grau de amadurecimento pronto para consumo. Não deve estar rachado. R\$ 4,00000
			<b>Total</b>

## 2 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

#### 2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - Para os fornecedores de produtos de origem animal deverão apresentar o Registro do Estabelecimento junto ao Mapa, Seap e Prefeitura Municipal;
- V - Para os fornecedores dos produtos de origem vegetal deverão apresentar o Registro junto ao Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde e Anvisa.

### **3 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

- 3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013).
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Prefeitura Municipal, de acordo com cronograma pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento.

A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2013   3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2016   3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim

## **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: *site* da prefeitura, jornal local, Prefeitura Municipal.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural

para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 16 de Janeiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**  
Prefeito Municipal

#### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE GÊNEROS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	250	UN	Abacaxi, in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 6,30
2	3000	KG	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, acondicionadas em caixas. R\$ 2,11
3	350	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra. R\$ 2,65
4	150	KG	Beterraba, de 1º qualidade, seca, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,00
5	300	KG	Cenoura, in natura, fresca, de boa qualidade, firme, sem folhas, limpa, sem sintomas de murcha, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,50
6	400	KG	Cebola, de 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00
7	200	KG	Feijão preto, tipo 1 novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras,

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01kg. R\$ 4,00
8	50	KG	Pimentão doce grande/verde in natura. R\$ 6,50
9	150	UN	Moranga cabotian, de 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura, e sã, sem rupturas. R\$ 2,30
10	350	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. R\$ 2,10
11	50	KG	Pepino in natura sem rupturas e bom estado de conservação. R\$ 1,90
12	200	KG	Chuchu: verde ou branco de 1º qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Livres de sujidades, brotos, sem danos físicos. R\$ 1,35
13	250	UN	Repolho verde, de 1º qualidade, limpo, novo com tamanho médio. R\$ 3,50
14	25	KG	Alho: in natura, limpo, grão, cabeça inteira, sem lesões ou danos causados por pragas. R\$ 19,00
15	650	UN	Alface: lisa ou crespa. De 1º qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,25
16	300	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,00
17	600	KG	Tomate, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. R\$ 5,00
18	30	UN	Espinafre: folhas íntegras, verde escuro, não devem ser murchas. R\$ 3,00
19	200	KG	Cuca: cuca com aspecto de massa cozida, miolo deverá ser poroso. De 1º qualidade, isenta de mofos. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido. R\$ 11,00
20	300	KG	Bolacha caseira com glacê: de 1º qualidade, devem ser íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas. R\$ 18,00
21	250	KG	Batata doce, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 2,60
22	50	UN	Couve folha: folhas grandes, íntegras, livre de sujidades e manchas escuras. Deve estar em condições adequadas. R\$ 3,00
23	300	L	Suco de uva: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 15,00
24	156	L	Suco de laranja: suco concentrado de laranja com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 13,00
25	100	KG	Melão: tamanho médio, de 1º qualidade, com grau de amadurecimento pronto para consumo. Não deve estar rachado. R\$ 4,00

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

#### CONTRATO N.º /2020

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Planalto RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Humberto de Campos, N.º 732, inscrita no CNPJ sob n.º 87.612.891/0001-15, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. Antonio Carlos Damini, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2013   3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2016   3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Planalto-RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

### ANEXO III

### PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	250	UN	Abacaxi, in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 6,30
2	3000	KG	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, acondicionadas em caixas. R\$ 2,11
3	350	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra. R\$ 2,65
4	150	KG	Beterraba, de 1º qualidade, seca, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,00
5	300	KG	Cenoura, in natura, fresca, de boa qualidade, firme, sem folhas, limpa, sem sintomas de murcha, tamanho médio e sem rupturas. R\$ 3,50
6	400	KG	Cebola, de 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00
7	200	KG	Feijão preto, tipo 1 novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01kg. R\$ 4,00
8	50	KG	Pimentão doce grande/verde in natura. R\$ 6,50
9	150	UN	Moranga cabotian, de 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura, e sã, sem rupturas. R\$ 2,30
10	350	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. R\$ 2,10
11	50	KG	Pepino in natura sem rupturas e bom estado de conservação. R\$ 1,90
12	200	KG	Chuchu: verde ou branco de 1º qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Livres de sujidades, brotos, sem danos físicos. R\$ 1,35
13	250	UN	Repolho verde, de 1º qualidade, limpo, novo com tamanho médio. R\$ 3,50
14	25	KG	Alho: in natura, limpo, graúdo, cabeça inteira, sem lesões ou danos causados por

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			pragas. R\$ 19,00
15	650	UN	Alface: lisa ou crespa. De 1º qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,25
16	300	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,00
17	600	KG	Tomate, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. R\$ 5,00
18	30	UN	Espinafre: folhas íntegras, verde escuro, não devem ser murchas. R\$ 3,00
19	200	KG	Cuca: cuca com aspecto de massa cozida, miolo deverá ser poroso. De 1º qualidade, isenta de mofos. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido. R\$ 11,00
20	300	KG	Bolacha caseira com glacê: de 1º qualidade, devem ser íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas. R\$ 18,00
21	250	KG	Batata doce, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 2,60
22	50	UN	Couve folha: folhas grandes, íntegras, livre de sujidades e manchas escuras. Deve estar em condições adequadas. R\$ 3,00
23	300	L	Suco de uva: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 15,00
24	156	L	Suco de laranja: suco concentrado de laranja com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litros. R\$ 13,00
25	100	KG	Melão: tamanho médio, de 1º qualidade, com grau de amadurecimento pronto para consumo. Não deve estar rachado. R\$ 4,00

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

## I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

## GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

## II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

## III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

## III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as)Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidad e	Quantida de	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	